



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 259/2.010

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

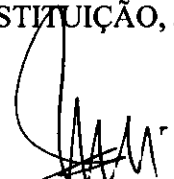
ao PROJETO DE LEI Nº 101/2.010, que “INSTITUI
NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O “PROGRAMA CIDADE LIMPA”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o
PROJETO DE LEI Nº 101/2.010, de autoria do Nobre Vereador Valdemir Frederico, que
“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O “PROGRAMA CIDADE LIMPA”, emitindo
parecer contrário, sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de
competência privativa do Executivo Municipal, conforme deixa claro o artigo 40, inciso V,
da Lei Orgânica do Município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 31 de agosto de 2.010.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:

PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
MEMBRO.

ELIAS ANTONIO NETO,
MEMBRO.